

**Aprovações eletrônicas**

<b>Proprietário:</b>	Director, Corporate Responsibility & Sustainability	<b>Documento no.:</b>	COMM-SC-2000-04
<b>Aprovação:</b>	SVP, Quality Chief Procurement Officer Analyst, Global Process Systems & Strategies	<b>Data da revisão:</b>	6 de fevereiro de 2023

**1.0 Objetivo**

A CommScope tem o compromisso de conduzir seus negócios de maneira ética, lícita e socialmente responsável. A CommScope negocia com fornecedores que compartilham desse compromisso e, assim, criou o Código de Conduta do Fornecedor ("Código"). Embora possa haver diferentes ambientes jurídicos e culturais aplicáveis, os fornecedores da CommScope devem cumprir com o Código para que possam fazer negócios com a CommScope ou quaisquer de suas subsidiárias.

Este Código se alinha com os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ONU), o Código de Conduta da Responsible Business Alliance (RBA), as orientações da Joint Audit Cooperation (JAC) Supply Chain Sustainability e outros padrões internacionalmente reconhecidos. Esse Código ampara nosso compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SDGs) da ONU, que trata dos mais importantes desafios do desenvolvimento no mundo.

Incentivamos os fornecedores a manter políticas, procedimentos e práticas que tratem desses tópicos. Também incentivamos nossos fornecedores a implementar sistemas de gestão eficiente utilizando os padrões reconhecidos internacionalmente, ou seja, ISO14001, ISO45001, SA8000, etc.

**2.0 Objetivo**

O Código se aplica aos atuais e futuros fornecedores da CommScope.

**3.0 Documentação relacionada, formulários de sistemas de qualidade, dados e registros**

**3.1 Documentação relacionada**

Número	Cargo
ISO 9001	Sistema de gestão de qualidade (versão mais recente)
TL 9000	Sistema de gestão de qualidade de telecom (onde aplicável)
SA 8000	<a href="#">Social Accountability International Standard</a>
COMM-SC-2000	Procedimento de seleção e qualificação de fornecedores
COMM-SC-2020	Manual de qualidade do fornecedor
CS-SC-2001	Procedimento de gestão do fornecedor
6.1.17	<a href="#">Política de trabalho</a>
6.1.18	Política de trabalho infantil
PRC-000011	<a href="#">Política de Meio-ambiente, Saúde e Segurança (Environment, Health and Safety - EHS)</a>
N/A	<a href="#">Código de Ética e Conduta de Negócios da CommScope</a>
N/A	<a href="#">Declaração Universal dos Direitos Humanos</a>
N/A	<a href="#">Pacto Global das Nações Unidas</a>
N/A	<a href="#">Código de Conduta da Responsible Business Alliance (RBA)</a>
N/A	<a href="#">Orientações da Joint Audit Cooperation (JAC) Supply Chain Sustainability</a>
N/A	<a href="#">Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Sustainable Development Goals - SDGs)</a>

**4.0 Política**

**4.1 Cumprimento das legislações, regulamentações e padrões publicados.** No mínimo, os fornecedores da CommScope devem operar em total cumprimento das legislações, regras, regulamentações, códigos e padrões éticos aplicáveis de países, estados e municipalidades onde operam ou fornecem produtos, funcionários, prestam serviços para ou pela CommScope. Isso inclui, não se limitando a, legislações e regulamentações

relativas ao meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, ética e práticas trabalhistas. Além disso, os fornecedores da CommScope devem exigir de seus fornecedores (incluindo agências/agentes de emprego), fazer o mesmo.

- 4.2 **Políticas e procedimentos da CommScope.** Os fornecedores devem cumprir com as políticas e procedimentos publicados, incluindo, mas não se limitando a, provisões relativas a conflitos de interesse, anticorrupção, relações justas com fornecedores e outras provisões relevantes do Código de Ética e Conduta de Negócios da CommScope. A CommScope poderá modificar essas políticas e procedimentos, incluindo este Código, periodicamente, devendo os fornecedores consentir e cumprir com a última versão, disponibilizada aqui: <https://www.commscope.com/corporate-responsibility-and-sustainability/document-library/>.
- 4.3 **Práticas trabalhistas e direitos humanos.** Esperamos que nossos fornecedores respeitem e apoiem a proteção dos direitos humanos de seus trabalhadores e outros afetados por suas atividades.
- 4.3.1 **Livre escolha de emprego, trabalho forçado.** O fornecedor não deve usar quaisquer formas de trabalho forçado, exploração (incluindo exploração por dívida), trabalho compulsório ou prisional involuntário, escravidão ou tráfico e pessoas. Não deve haver qualquer restrição irrazoável à liberdade ou movimentação dos funcionários na unidade, ou qualquer restrição irrazoável de entrada ou saída das instalações disponibilizadas pelo fornecedor. Os trabalhadores do fornecedor devem receber um contrato de trabalho por escrito em sua língua nativa. Os fornecedores e agências não devem reter documentação dos funcionários emitida pelo governo (por ex.: identidade, passaporte, permissão de trabalho, etc), salvo se exigido por lei. Todo o trabalho é livre e os trabalhadores são livres para deixar o trabalho a qualquer hora ou rescindir seu contrato de trabalho mediante razoável aviso prévio disposto em seu contrato, e não será exigido pagamento de comissão de recrutamento ou outras taxas semelhantes.
- 4.3.2 **Trabalho infantil.** Não deverá ser empregado trabalho infantil em nenhuma etapa da produção. A idade mínima para trabalhar é a maior entre: 15 anos de idade, a idade mínima para trabalhar no respectivo país ou a idade para completar o ensino compulsório no respectivo país. O uso legítimo de programas de aprendiz no local de trabalho que cumpram a legislação e regulamentação aplicáveis, é apoiado. Trabalhadores abaixo de 18 anos não deverão executar tarefas que possam prejudicar sua saúde ou segurança, incluindo turnos noturnos e horas extras.
- 4.3.3 **Jornada de trabalho.** A carga horária não deve exceder a máxima estabelecida pela legislação local. Além disso, a semana não deve ser de mais de 60 horas semanais, exceto em emergências ou circunstâncias excepcionais. Deve ser permitido aos trabalhadores ao menos um dia de folga a cada sete dias.
- 4.3.4 **Salário e benefícios.** O fornecedor deve cumprir com a legislação aplicável relativa a salários e benefícios (incluindo salário mínimo, hora extra, igualdade de remuneração e benefícios compulsórios por lei). O fornecedor não deve usar deduções como medida disciplinar, e deve remunerar os trabalhadores em dia, incluindo o fornecimento de um holerit claro e inteligível para cada período de remuneração.
- 4.3.5 **Tratamento humano.** O fornecedor deverá tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade, e assegurar que sejam protegidos contra tratamento agressivo ou desumano, como violência, violência de gênero, assédio sexual, punições físicas, coerção física, bullying, humilhação pública ou abuso verbal dos trabalhadores; nem deve haver quaisquer ameaças de tais tratamentos. As políticas e procedimentos disciplinares para apoio dessas exigências devem ser definidos claramente e comunicados aos trabalhadores.
- 4.3.6 **Não discriminação/não assédio.** O fornecedor não deverá se envolver em, ou apoiar assédio ou discriminação com base em raça, cor, idade, gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, etnia ou nacionalidade, necessidades especiais, gravidez, afiliação política, filiação sindical, status de veterano coberto, informação genética protegida, estado civil ou qualquer outro status protegido em suas práticas de contratação. Os trabalhadores receberão acomodações razoáveis no caso de serem portadores de necessidades especiais, e para práticas religiosas. Além disso, os trabalhadores ou potenciais trabalhadores, não serão sujeitos a exames médicos ou exames que poderiam ser usados de modo discriminatório. O fornecedor deve promover a igualdade de oportunidades.
- 4.3.7 **Liberdade de associação.** Os fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores de formar e afiliar-se a sindicatos de sua própria escolha para negociar coletivamente e reunirem-se

pacificamente, bem como o direito dos trabalhadores de não participar de tais atividades. Os trabalhadores e/ou seus representantes devem poder comunicar abertamente e compartilhar ideias e questões com a gerência acerca das condições de trabalho e práticas da gerência, sem medo de discriminação, represália, intimidação ou assédio.

4.4 **Práticas de segurança e saúde.** Os fornecedores deverão fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus trabalhadores e quaisquer pessoas impactadas por suas atividades. Esperamos que nossos fornecedores implementem um sistema de segurança e saúde alinhado com padrões reconhecidos internacionalmente tais como o ISO45001, e encorajamos uma certificação por terceiros.

4.4.1 **Segurança no trabalho.** Os fornecedores devem identificar e avaliar riscos no local de trabalho (por ex.: material de origem química, elétrica e outras fontes de energia, fogo, veículos e riscos de queda) e controlá-los com uma disposição, engenharia e controles administrativos adequados, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguros e treinamento. Quando não puder haver controle adequado de riscos por esses meios, os trabalhadores devem receber equipamento de proteção pessoal adequado e bem cuidado. Devem ser tomadas as precauções razoáveis para proteger mulheres grávidas/em fase de amamentação.

4.4.2 **Preparação para emergências.** Os fornecedores devem identificar, avaliar e estar preparados para situações de emergência, implementando planos e procedimentos de emergência, incluindo relatórios de emergência, avisos aos funcionários e procedimentos de evacuação, treinamento e simulações, equipamento de detecção e supressão de incêndios, saídas de emergência e planos de recuperação.

4.4.3 **Lesões e doenças ocupacionais.** Os fornecedores deverão assegurar que procedimentos e sistemas estejam prontos para prevenir, gerir e rastrear lesões e doenças ocupacionais, incluindo dispositivos para: encorajar a informação pelos trabalhadores; classificação e registro de casos de lesões e doenças; fornecimento de tratamento médico adequado; investigação de casos e implementação das medidas corretivas para eliminar as causas; facilitação do retorno ao trabalho.

4.4.4 **Higiene industrial.** A exposição de trabalhadores do fornecedor a agentes químicos, biológicos e físicos deve ser identificada, avaliada e controlada segundo a hierarquia de controles. Quando os riscos não puderem ser adequadamente eliminados ou controlados, deverão ser fornecidos equipamentos de proteção pessoal adequados aos trabalhadores.

4.4.5 **Trabalho fisicamente exigente.** A exposição de trabalhadores dos fornecedores a riscos inerentes a tarefas braçais pesadas, incluindo o manuseio ou levantamento repetitivo de materiais, permanência em pé por longos períodos e tarefas altamente repetitivas ou de montagem pesada devem ser identificadas e controladas.

4.4.6 **Proteção de máquinas.** Os fornecedores deverão assegurar que a produção e o maquinário sejam avaliados quanto a riscos à segurança. Devem ser fornecidos e mantidos adequadamente bloqueios e barreiras e pessoal de segurança onde houver risco de lesões aos trabalhadores junto ao maquinário.

4.4.7 **Saneamento, alimentação e alojamento.** Os fornecedores deverão fornecer acesso a água potável, banheiros e local preparo de alimentos, armários e local para o consumo de alimentos devidamente limpos. Os dormitórios fornecidos aos trabalhadores pelos fornecedores ou agência de recrutamento deverão ser limpos e seguros, dispo de saídas de emergência, água quente, iluminação adequada, aquecimento e ventilação, armários individuais seguros para itens pessoais e de valor, e espaço pessoal razoável, além de credenciais para entrada e saída razoáveis.

4.4.8 **Comunicação sobre saúde e segurança.** Os fornecedores deverão oferecer aos trabalhadores informações e treinamento sobre saúde e segurança em idioma que os trabalhadores possam entender, relativamente a todos os riscos identificados a que esses estão expostos, incluindo, mas não se limitando a, riscos mecânicos, elétricos, químicos e físicos. As informações sobre saúde e segurança devem ser publicadas na unidade ou em local identificado e acessível aos trabalhadores. Deverá ser oferecido treinamento a todos os trabalhadores antes do início do trabalho e regularmente após isso. Os trabalhadores devem ser encorajados a levantar quaisquer questões sobre saúde e segurança sem que haja retaliação.

4.5 **Práticas ambientais.** Os fornecedores devem minimizar os impactos adversos ao meio ambiente de suas operações, produtos e serviços. Esperamos que os fornecedores implementem sistema de gestão ambiental

alinhado com padrões reconhecidos internacionalmente, tais como ISO14001 ou o Eco Management and Audit System (EMAS); incentivamos a certificação de terceiros.

- 4.5.1 **Licenças e relatórios ambientais.** Todos as licenças ambientais exigidas (por ex.: monitoramento de descarte), aprovações e registros devem ser obtidos, mantidos e atualizados e as respectivas exigências operacionais e de relatórios seguidas.
  - 4.5.2 **Prevenção de poluição e redução de recursos.** O fornecedor deverá otimizar seu consumo de recursos naturais, incluindo água, combustíveis fósseis, produtos minerais e de florestas virgens, através de sua conservação ou práticas tais como, modificação da produção, processos de manutenção e instalações, substituição, reutilização, conservação e reciclagem de materiais ou outros meios. E devem ser implementadas medidas preventivas contra a poluição e de minimização da geração de resíduos e emissões na sua fonte, ou por meio de práticas tais como uso de equipamentos de controle de poluição; modificação da produção, manutenção e processos da unidade; ou por outros meios.
  - 4.5.3 **Substâncias perigosas.** Produtos químicos, resíduos e outros materiais que apresentem riscos a seres humanos ou ao meio ambiente devem ser identificados, rotulados e geridos para assegurar seu manuseio, transporte, armazenagem, uso, reciclagem ou reuso e descarte seguro.
  - 4.5.4 **Resíduos sólidos.** O fornecedores devem implementar uma abordagem sistemática para identificar, reduzir e descartar com responsabilidade qualquer resíduo sólido (não perigoso).
  - 4.5.5 **Emissões atmosféricas.** Emissões aéreas de produtos químicos orgânicos voláteis, corrosivos, partículas, substâncias nocivas à camada de ozônio e subprodutos da combustão gerados em operações devem ser qualificados, rotineiramente monitorados, controlados e tratados conforme exigido, antes do descarte. Os fornecedores devem realizar monitoramento rotineiro do desempenho de seus sistemas de controle de emissões aéreas.
  - 4.5.6 **Restrição de materiais e conteúdo do produto.** Os fornecedores devem aderir às legislações e regulamentos aplicáveis e às exigências da CommScope relativas à proibição ou restrição de substâncias específicas em produtos e na fabricação, incluindo rotulagem para reciclagem e descarte. A lista de restrição de substâncias está disponível na biblioteca de documentos: <https://www.commscope.com/corporate-responsibility-and-sustainability/document-library/>.
  - 4.5.7 **Gerenciamento da água.** Os fornecedores devem implementar um programa de gestão de água que documente, qualifique e monitore as fontes de água, seu uso e descarte; busque oportunidades para conservação de água; e controle canais de contaminação. Toda água deve ser qualificada, monitorada, controlada e tratada conforme exigido, antes da descarga ou descarte.
  - 4.5.8 **Consumo de energia, mudanças climáticas e emissão de gases do efeito estufa.** Os fornecedores devem identificar, monitorar e minimizar emissão de gases do efeito estufa (GHG) e o consumo de energia em suas operações. Os fornecedores devem procurar métodos econômicos para melhorar a eficiência energética e minimizar seu consumo de energia e emissão de gases do efeito estufa.
- 4.6 **Práticas éticas.** Os fornecedores devem conduzir seus negócios segundo o mais alto padrão de comportamento ético e de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis. Esperamos que os fornecedores cumpram as exigências nas seguintes áreas:
- 4.6.1 **Integridade de negócios, medidas anti-suborno e anticorrupção.** Os fornecedores devem manter os mais altos padrões de integridade em todas as suas interações de negócios. Os fornecedores devem ter tolerância zero para proibir quaisquer formas de suborno, corrupção e fraude.  
  
Suborno ou outros meios de obtenção de vantagens indevidas ou impróprias não devem ser prometidos, autorizados, dados ou recebidos. Nenhum fundo ou ativos dos fornecedores devem ser pagos, emprestados ou desembolsados como subornos, propina ou outros pagamentos com a finalidade de influenciar ou comprometer a conduta da CommScope, seus funcionários ou representantes.  
  
Os fornecedores devem cumprir com as legislações anticorrupção e anti-suborno aplicáveis (incluindo, mas não se limitando à Lei de Foreign Corrupt Practices dos EUA, e suas alterações,

e a Lei de Suborno do Reino Unido, e devem ter políticas e procedimentos apropriados para impor e monitorar o cumprimento de tais legislações.

- 4.6.2 **Conflito de interesses.** Os fornecedores devem evitar conflitos de interesse de fato, potenciais ou percebidos com funcionários da CommScope. Caso ocorra, o fornecedor deve divulgar tal conflito de modo a que as medidas adequadas sejam tomadas para lidar com a situação.
  - 4.6.3 **Divulgação de informações.** Todos os negócios devem ser realizados de modo transparente e refletidos com rigor nos lançamentos comerciais e registros contábeis do fornecedor. A falsificação de lançamentos ou fraude das condições ou práticas na cadeia de fornecimento são inaceitáveis.
  - 4.6.4 **Propriedade intelectual.** Os fornecedores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo a CommScope, suas afiliadas e parceiros de negócios. Os fornecedores devem tomar todas as medidas adequadas para proteger e manter informações confidenciais e proprietárias da CommScope e devem usar tais informações somente para os fins especificados pela CommScope. Os fornecedores devem observar e respeitar todas as patentes, marcas e direitos autorais e cumprir com todas as exigências quanto ao seu uso conforme estabelecido pela CommScope. Os fornecedores não devem transmitir informações confidenciais ou proprietárias pela internet, a menos que tais informações estejam criptografadas de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pela CommScope.
  - 4.6.5 **Negócios, publicidade e concorrência justos.** Os fornecedores devem conduzir seus negócios em total cumprimento da legislação anti-trust e de concorrência justa, e divulgar informações acerca das atividades de negócios, estrutura, situação financeira e desempenho, segundo as legislações aplicáveis. E os padrões de negócios, publicidade e concorrência justos devem ser mantidos.
  - 4.6.6 **Proteção da identidade e não retaliação.** Os fornecedores devem implementar e manter programas que assegurem a confidencialidade, anonimato e proteção de denunciantes do fornecedor e do funcionário. Os fornecedores devem ter um processo de comunicação para que seu pessoal possa levantar quaisquer preocupações sem medo de retaliação.
  - 4.6.7 **Privacidade.** Os fornecedores devem se comprometer a proteger dentro de expectativas razoáveis de privacidade, as informações pessoais de todos com quem fazem negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Os fornecedores devem cumprir com a legislação de privacidade e segurança, e exigências regulatórias quando informações pessoais forem coletadas, armazenadas, processadas, transmitidas e compartilhadas.
  - 4.6.8 **Gestão responsável de minerais.** Esperamos que os fornecedores tenham uma política e exerçam due diligence para assegurar razoavelmente que o estanho, tântalo, tungstênio e ouro em seus produtos não financie direta ou indiretamente ou beneficie grupos armados que cometam violações graves de direitos humanos na República Democrática do Congo ou países vizinhos. Os fornecedores devem prover informações à CommScope quando requisitados.
- 4.7 **Sistema de Gerenciamento.** Os fornecedores devem desenvolver, manter e implementar políticas consistentes com o Código e manter sistemas de gerenciamento e documentação adequados para demonstrar seu cumprimento do Código. O sistema de gerenciamento deve incluir os seguintes elementos:
- 4.7.1 **Compromisso da empresa.** Uma declaração de política de responsabilidade social e ambiental corporativa afirmando o compromisso do fornecedor com compliance e aprimoramento contínuo, endossado pela gerência executiva e publicada na unidade no idioma local.
  - 4.7.2 **Deveres e responsabilidade da gestão.** Identificação de executivos e representantes sênior da empresa responsáveis por garantir a implementação de sistemas de gerenciamento e programas associados. A alta administração avalia o status do sistema de gerenciamento regularmente.
  - 4.7.3 **Exigências legais e de clientes.** Um processo para identificar, monitorar e entender as legislações e regulamentações aplicáveis e exigências dos clientes, incluindo as exigências deste Código.
  - 4.7.4 **Análise e gestão de riscos.** Um processo para identificar e controlar legal compliance, riscos das práticas e éticas de saúde e segurança e trabalhistas, associados às operações dos fornecedores.

- 4.7.5 **Objetivos de melhoria.** Objetivos de desempenho por escrito, metas e planos de implementação para melhorar o desempenho social e ambiental do fornecedor, incluindo uma avaliação periódica do desempenho do fornecedor para atingir esses objetivos.
- 4.7.6 **Treinamento.** Programas de treinamento para gerentes e trabalhadores para implementar as políticas, procedimentos e objetivos de melhoria do fornecedor e atender exigências legais e regulatórias aplicáveis.
- 4.7.7 **Comunicação.** Um processo para comunicar informações claras e precisas sobre as políticas, práticas, expectativas e desempenho para trabalhadores, fornecedores e para a CommScope.
- 4.7.8 **Feedback, participação e reclamações dos trabalhadores.** Processos em andamento, incluindo um mecanismo efetivo para reclamações, para avaliar o entendimento dos trabalhadores de, e para obter feedback sobre violações contra as práticas e condições cobertas por este código, e incentivar o aprimoramento contínuo. Os trabalhadores precisam de um ambiente seguro para encaminhar reclamações e feedback sem medo de represálias ou retaliação.
- 4.7.9 **Auditorias e avaliações.** Auto-avaliações periódicas para assegurar a conformidade com as exigências legais e regulatórias, o conteúdo do Código e exigências contratuais da CommScope relativas a responsabilidade social e ambiental.
- 4.7.10 **Processo de ação corretiva.** Um processo para a correção pontual de deficiências identificadas por avaliações, inspeções, investigações e revisões externos e internos.
- 4.7.11 **Documentação e registros.** Criação e manutenção de documentos e registros para assegurar o cumprimento e conformidade regulatórios de exigências da empresa, a par de uma confidencialidade adequada para proteger a privacidade.
- 4.7.12 **Responsabilidade do fornecedor.** Um processo para comunicar as exigências do Código aos fornecedores e monitorar seu cumprimento pelo fornecedor.

#### 4.8 Exigências adicionais.

- 4.8.1 **Sanções contra exportações/atividades terroristas.** Os fornecedores da CommScope não devem desempenhar suas obrigações de modo a fazer com que eles ou a CommScope estejam violando controles de importação/exportação internacionais ou dos EUA. Nem os fornecedores nem suas afiliadas, ou qualquer executivo ou diretor do fornecedor ou suas afiliadas devem estar incluídos em quaisquer listas de terroristas ou organizações terroristas compiladas pelo governo dos EUA ou outro órgão nacional ou internacional. Os fornecedores da CommScope devem:
- (i) cumprir com as legislações e regulamentações sobre sanções econômicas aplicáveis internacionais e dos EUA, bem como todos os controles de exportação internacionais e dos EUA, aplicáveis à CommScope ou fornecedor;
  - (ii) fornecer todas as informações exigidas pela CommScope para cumprir as sanções dos EUA e internacionais. Especificamente, os fornecedores são obrigados a fornecer evidências claras e convincentes que demonstrem a identidade e localização de todos os subfornecedores envolvidos em materiais, componentes, mercadorias ou artigos fornecidos à CommScope;
  - (iii) não fazer negócio com indivíduos, entidades, organizações ou países alvo de leis e regulamentações sobre sanção econômica dos EUA ou internacionais;
  - (iv) nunca participar de qualquer boicote ou prática de comércio restritiva em violação da legislação anti-boicote dos EUA; e
  - (v) não envolver-se direta ou indiretamente em nem apoiar qualquer atividade terrorista ou de lavagem de dinheiro.
- 4.8.2 **Solicitação de fornecedores.** Todos os fornecedores devem cumprir todas as orientações emitidas pela CommScope relativas ao acesso às instalações, escritórios e departamentos e aos funcionários. Nenhum fornecedor deve usar o sistema de computadores, incluindo email e site da internet da CommScope, para fins de envio de mensagens de email não solicitadas à comunidade CommScope. Os fornecedores devem receber autorização prévia por escrito de Supply Chain Management da CommScope para realizar feiras de negócio, fazer demonstração de produtos,

usar recursos da CommScope (ou seja, quadro de avisos) ou fazer visitas não agendadas a departamentos da CommScope

4.8.3 **Monitoramento e compliance.** A CommScope ou seus representantes poderão realizar atividades de monitoramento para confirmar o cumprimento do Código pelo fornecedor, incluindo auditorias e inspeções locais, usar questionários, avaliação de informações disponíveis publicamente ou outras medidas necessárias para avaliar o desempenho do fornecedor, e fazer cumprir due diligence e exigências legais. Qualquer fornecedor ou funcionário da CommScope que venha a saber de violações desta política é obrigado a notificar a gerência de Supply Chain da CommScope. Com base na avaliação de informações disponibilizadas à CommScope, a CommScope se reserva o direito (além de outros direitos legais e contratuais) a desqualificar qualquer fornecedor potencial ou a rescindir qualquer contrato existente com fornecedor que esteja em violação do Código, sem qualquer custos para a CommScope.

Os fornecedores são incentivados a se responsabilizar por aprimorar continuamente sua conduta ambiental, social e ética.

Qualquer pessoa pode relatar questões sobre conduta ilegal, antiética ou imprópria. Praticamos uma rígida política de proibição de retaliações por relatar uma questão ou suspeita de conduta indevida, em boa fé.

Para relatar sua questão, escolha entre as seguintes opções:

- Email para nosso Corporate Ethics and Compliance Officer [ethics@commscope.com](mailto:ethics@commscope.com).
- Envie um relatório confidencia usando o CommAlert®. Quando permitido pela legislação aplicável, o CommAlert suporta denúncias anônimas.
  - Nos EUA, disque 866-277-2410. Para ligar de fora dos EUA, é preciso discar o [código do país](#).
  - Visite [commalert.alertline.com](http://commalert.alertline.com) ou, na UE, [commalert-europe.alertline.com](http://commalert-europe.alertline.com).

O não cumprimento do presente Código pelo fornecedor pode resultar na rescisão de qualquer contrato como fornecedor da CommScope.

## 5.0 Aplicação/exclusão

Este código é uma declaração geral das expectativas da CommScope em relação a seus fornecedores. Espera-se que todos os fornecedores da CommScope, seus funcionários e cadeia de fornecimento estendida cumpram as exigências detalhadas neste Código. Este Código não deve substituir, mas ser acrescentado às obrigações do fornecedor conforme disposto em qualquer (i) pedido ou proposta ou outra solicitação, ou (ii) acordos com ou entre a CommScope e o fornecedor. No caso de um conflito entre este Código e qualquer documento de solicitação ou acordo aplicável da CommScope, os termos do documento de solicitação ou acordo aplicável devem prevalecer.

Não há exclusões aplicáveis a este Código.

## 6.0 Histórico de revisões

Data do lançamento	DCR	Revisões
3 de dezembro de 2010	CTV-74-006-06	Documento original
26 de março de 2018	CS-SC-2000-04	Novo modelo QMS de política e esquema numérico.
18 de julho de 2022	2022-0620-1842	Novo modelo QMS de política e esquema numérico. Exigências da política alinhadas ao Código de Conduta da RBA. Proprietário: Damien O’Sullivan (Director, Corporate Responsibility)/Approvers: Boris Kokotovic (SVP, Quality) • Geoff Sullivan (Chief Procurement Officer) • Jessica Snyder (the owner of parent COMM-SC-2000, Project Management Specialist, Procurement Operations)
6 de fevereiro de 2023	2023-0118-0251	Seção 4.8.1 – novos requisitos adicionados ao parágrafo (ii), Seção 7.0 – mapeamento da cadeia de suprimentos e requisitos em cascata adicionados.

		Owner: Damien O'Sullivan (Director, Corporate Responsibility)/Approvers: Boris Kokotovic (SVP, Quality) • Geoff Sullivan (Chief Procurement Officer) • Beth Elliott (the owner of parent COMM-SC-2000, Analyst, Global Process Systems & Strategies, Procurement Operations)
--	--	--

## 7.0 Confirmação

[nome do fornecedor] confirma:

- Recebemos e lemos o Código de Conduta do Fornecedor da CommScope ("Código").
- Concordamos em cumprir as exigências detalhadas no Código.
- Forneceremos prontamente, mediante solicitação relevante para as leis ou regulamentos aplicáveis, um mapa da cadeia de suprimentos de produtos fornecidos à CommScope que identifica todos os fornecedores e subfornecedores e suas localizações para os produtos solicitados.
- Informaremos aos funcionários, subcontratados e fornecedores sobre o conteúdo do Código e disseminaremos os requisitos do Código por toda a nossa cadeia de fornecimento e exigiremos sua conformidade com as disposições nele incorporadas.
- Informaremos qualquer caso de violação do Código da CommScope.

Concordamos em demonstrar compliance com o Código por meio de questionário/ferramenta online específica, avaliação, Validated Assessment Program (VAP) da RBA ou auditoria de terceiros mediante solicitação da CommScope. Os custos para uso da ferramenta online solicitada e/ou auditoria VAP da RBA e/ou auditoria de terceiros serão arcados pelo fornecedor.

Concordamos em cooperar e fornecer as informações necessárias à CommScope durante o processo de due diligence para cumprir com as obrigações de exigências legais aplicáveis.

Autorizamos a CommScope ou outra organização agindo em seu nome a realizar auditorias às nossas instalações e às de nossos subcontratados a qualquer tempo para verificar o cumprimento do Código.

Nome da empresa fornecedora:

Nome do representante da empresa fornecedora:

Assinatura e carimbo da empresa:

Data: